



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PARECER Nº
PROCESSO Nº
INTERESSADO
ASSUNTO:

1/2020/SACESSIBIL/REITORIA
23067.014122/2020-66
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
Distinção Acadêmica - semestre 2019.2 .

Concessão da distinção de mérito - Distinção Acadêmica - nos termos da Resolução Nº 45/Consuni, de 26 de julho de 2018, aos alunos do semestre 2019.2 - Curso de Direito. Análise documental pela comissão permanente e classificação dos agraciados.

Senhor Coordenador do Curso de Direito,

I. RELATÓRIO

1. Analisando os 16 (dezesesseis) pedidos de solicitação de concessão de distinção acadêmica referente aos discentes da Faculdade de Direito que colaram grau em 2019.2 (conforme calendário acadêmico), a comissão permanente analisou os 10 (dez) primeiros alunos conforme o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico, para agraciar os 5 (cinco) melhores alunos.
2. Aberto o processo e instruído pela Coordenação do Curso de Direito, foi encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação da Distinção Acadêmica, nos termos da Resolução Nº 45/Consuni, de 26 de julho de 2018, composta pelos Professores: HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO, WILLIAM PAIVA MARQUES JUNIOR e FERNANDA CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA.
3. Em síntese, o relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. A distinção acadêmica definida na Resolução Nº 45/Consuni, de 26 de julho de 2018, no Art. 2º, estabelece como condições para concessão aos alunos do Curso de Graduação em Direito que:
 - a) tenham Índice de Rendimento Acadêmico Individual (IRA) igual ou superior a 8.500 (oito mil e quinhentos);
 - b) tenham completado o Curso no período de tempo padrão previsto pelo Projeto Pedagógico registrado na Pró-Reitoria de Graduação*;
 - c) não tenham reprovações nem trancamentos em componentes curriculares;
 - d) não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar.
 - e) não tenham mais de 20% da carga horária prevista para o seu curso obtida por meio de aproveitamentos internos ou externos

5. As distinções *Summa Cum Laude*, *Magna Cum Laude* e *Cum Laude* são atribuídas pela Universidade Federal do Ceará aos alunos que se graduam com elevado desempenho

acadêmico, levando em consideração o maior IRA, sendo, para o referido semestre (2019.2): 1 *Summa Cum Laude*, 2 *Magna Cum Laude* e 2 *Cum Laude*.

III. CONCLUSÃO

6. Dessa forma, os alunos agraciados são:

1° CAIO HENRIQUE ALCÂNTARA - matrícula nº 374364 - IRA 9,8417 - DISTINÇÃO ACADÊMICA: *Summa Cum Laude*,

2° ANDRESSA DE FIGUEIREDO FARIAS - matrícula nº 374405 - IRA 9,8381 - DISTINÇÃO ACADÊMICA: *Magna Cum Laude*

3° DAVI MANOEL MONTE RIBEIRO - matrícula nº377864 - IRA 9,6667 - DISTINÇÃO ACADÊMICA: *Magna Cum Laude*

4° ERIC IAN NORONHA JUNQUEIRA - matrícula nº374366 - IRA 9,5608 - DISTINÇÃO ACADÊMICA: *Cum Laude*

5° FRANCISCA INGRID SALES - matrícula nº374370 - IRA 9,5358 - DISTINÇÃO ACADÊMICA: *Cum Laude*

À consideração superior.

HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO - Presidente da Comissão

WILLIAM PAIVA MARQUES JUNIOR - Membro Avaliador

FERNANDA CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA - Membro Avaliador



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA, Diretor Geral**, em 07/04/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM PAIVA MARQUES JUNIOR, Professor 3 Grau**, em 07/04/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO, Presidente de Comissão**, em 13/04/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336931** e o código CRC **4B474C60**.